



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA  
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



**EDITAL Nº 02/2019 – COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA – CTT/UFPI**  
**EDITAL DE RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE AUXÍLIO ESTUDANTIL (BAE) PARA ESTUDANTES**  
**JÁ CONTEMPLADOS NO ANO DE 2018**

A Direção do Colégio Técnico de Teresina da Universidade Federal do Piauí (CTT/UFPI), vinculado à Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio do Serviço de Assistência Estudantil, responsável pelo planejamento, coordenação, execução e acompanhamento das ações que integram a Política de Assistência Estudantil do CTT, torna público o presente Edital referente à **Renovação de Bolsas de Auxílio Estudantil** e convoca os (as) alunos (as) dos Cursos Técnicos (Agropecuária, Informática e Enfermagem) do CTT/UFPI com matrícula ativa, listados no item 8 desse Edital, já contemplados pela Bolsa de Auxílio Estudantil (BAE) no ano anterior (2018), que estão aptos e tenham o interesse de renovar o benefício, à sala do Serviço Social durante o período de **18/03 a 28/03/2019** conforme cronograma deste Edital, para atualização das informações contidas no cadastro socioeconômico, apresentando as cópias da documentação necessária conforme Anexo I.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Política de Assistência Estudantil executada pela Universidade Federal do Piauí, em consonância com as diretrizes normativas do Programa Nacional de Assistência Estudantil, conforme Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, tem como finalidade propiciar ao aluno de curso presencial desta Instituição de ensino da rede pública federal, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a igualdade de oportunidades, contribuindo para a melhoria das condições de permanência e êxito do aluno (a) do CTT/UFPI, propiciando o desenvolvimento do desempenho acadêmico, agindo preventivamente, nas situações de retenção e evasão escolar.

**2. DOS CRITÉRIOS PARA RENOVAÇÃO**

**2.1** Para RENOVAR o benefício da Bolsa de Auxílio Estudantil, o aluno deverá atender aos critérios do edital concorrido abaixo discriminados:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA  
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



**2.1.1** Estar regularmente matriculado em curso técnico concomitante ou subsequente no CTT/UFPI; (Agropecuária, Informática ou Enfermagem)

**2.1.2** Não ter sido reprovado no ano anterior (2018);

**2.1.3** Ser procedente de **família com renda per capita de até um salário mínimo e meio;**

Obs: Entende-se como renda per capita o valor total dos rendimentos brutos da família dividido pelo número de membros do grupo familiar.

**2.1.4** Não estar matriculado em disciplinas apenas cumprindo dependências;

**2.1.5** Não ser beneficiado com outro tipo de bolsa remunerada no âmbito da UFPI, CTT ou de outras instituições (exceto benefícios do Governo Federal);

**2.1.6** Não possuir vínculo empregatício;

**2.1.7** Não estar matriculado em outro curso técnico ou de nível superior em qualquer instituição de ensino;

### **3. DA MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO**

**3.1. São condições essenciais para a permanência do(a) estudante no benefício Bolsa de Apoio Estudantil:**

**3.1.1** O(a) estudante assinará um novo Termo de Compromisso, atualizado, e deverá cumprir obrigatoriamente os critérios estabelecidos neste Edital (incluindo condições as de manutenção do item 3) e do Termo de Compromisso a ser assinado no ato da renovação,

**3.1.2** O(a) estudante contemplado por este benefício **deverá atender, obrigatoriamente, a todo e qualquer chamado ou convocação feita pela profissional de Serviço Social, de Pedagogia ou pela Direção do CTT**, seja para reuniões, atendimentos individuais ou em grupo, afim de tratar de assuntos referentes à sua situação escolar sob os mais diversos aspectos, bem como o(a) estudante deve **colaborar com CTT nas atividades de desenvolvimento, permanência e êxito estudantil, sempre que convocado(a). O não comparecimento sem justificativa resultará em suspensão ou desligamento do benefício.**

**3.1.3** O(a) estudante contemplado(a) não deve incorrer em transgressões registradas pela Assistência Estudantil e/ou pela Direção do CTT, consideradas como impedimentos para a manutenção do auxílio;

**3.1.4** Os pais ou responsáveis pelos(as) estudantes menores de 18 (dezoito) anos, deverão, sempre que convocados, comparecer em reuniões e atividades ofertadas pela escola com objetivo de contribuir no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA  
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



processo de êxito escolar do educando, ou se chamado pelo serviço Social ou Direção para tratar de interesses escolares do(a) filho(a).

**3.2 DA COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO, FREQUÊNCIA E RENDIMENTO ESCOLAR:**

**3.2.1** A (o) estudante contemplada (o) deverá, **obrigatoriamente, entregar Atestado de Matrícula e Histórico Escolar** (emitidos pelo sigaa) **na sala do Serviço Social após o resultado de cada avaliação semestral** (a data será divulgada previamente), **para fins de comprovação de vínculo com o CTT e análise do rendimento escolar do estudante, sob risco de suspensão do benefício caso o(a) estudante não entregue.**

**3.2.2** O estudante deverá ter frequência escolar igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) em **todas as disciplinas**; em caso de frequência inferior a 75%, a manutenção do auxílio deverá ser analisada pelo(a) profissional de Serviço Social. O estudante será convocado pela Equipe de Assistência Estudantil para esclarecimentos e, caso não compareça, será desligado do benefício.

**3.2.3** O RENDIMENTO ESCOLAR da(o) estudante contemplada(o) deve atender aos critérios estabelecidos pelo Regimento do CTT/UFPI, sendo avaliado da seguinte forma:

a) O rendimento escolar dos(as) estudantes será analisado semestralmente, após a entrega do Histórico Escolar (conforme 9.2.1). **Ao fim de cada avaliação semestral, o(a) estudante deverá estar com a média igual ou superior à exigida pelo Regimento do CTT (média 06) em todas as disciplinas em que esteja matriculado, sob risco de desligamento do benefício.**

a.1) Se durante a análise do rendimento escolar do(a) estudante for constatado que este possui alguma(s) média(s) abaixo da exigida (conforme item anterior), **o(a) aluno(a) terá a oportunidade de evoluir, no mínimo, 30% na média desta(s) disciplina(s) na próxima avaliação, para que este não seja desligado do benefício; haverá tolerância de apenas três disciplinas em que não ocorra essa evolução no prazo estabelecido;**

a.2) Estudantes com dificuldade em atingir a média **deverão obrigatoriamente seguir orientações e encaminhamentos feitos pelo Serviço Social, pelo Serviço Pedagógico ou pela Direção do CTT, a qualquer tempo durante o ano letivo**, no intuito de ter acesso a meios **para atingir a evolução mínima exigida no seu rendimento escolar** (item a.1) para que não ocorra o desligamento ou suspensão de seu benefício, sejam essas: orientações pedagógicas; atendimento psicossocial; inserção em projetos de reforço articulados com professores através de programas de monitorias e outros projetos de apoio ao ensino em geral.

a.3) Nesses casos, o estudante deverá comparecer aos serviços de apoio e reforço ao qual foi



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA  
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



encaminhado pela equipe técnica e ter uma frequência comprovada de 75% neles (o controle da frequência será feito pela equipe técnica da Assistência Estudantil). **O não comparecimento do estudante com média baixa ou descumprimento da frequência mínima em qualquer um desses encaminhamentos feitos pela equipe (item 3.2.3 - a.2) resultará em suspensão ou desligamento do benefício.**

#### **4. DO DESLIGAMENTO DO AUXÍLIO**

4.1 São condições para o desligamento do aluno na Bolsa de Assistência Estudantil:

- a) Frequência inferior a 75% em, pelo menos, uma disciplina;
- b) Rendimento escolar que não atenda aos critérios estabelecidos pelo programa;
- c) Incorra em transgressões consideradas pela Coordenação do Programa de Assistência Estudantil como impedimentos para a manutenção do benefício;
- d) Trancamento da matrícula ou abandono do curso;
- e) Transferência para outra Instituição de Ensino;
- f) Alteração da realidade socioeconômica, que descaracterize a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante;
- g) Não cumprimento do estabelecido no Termo de Compromisso do Bolsista;
- h) Uso de má fé nas informações prestadas;
- i) Cumprimento, do prazo máximo, de 2 (dois) anos da vigência da bolsa.

4.2 As condições apontadas no item 3 serão analisadas **semestralmente**.

#### **5. DO FINANCIAMENTO DA BOLSA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

5.1 A Política de Assistência Estudantil é executada com recursos oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil/PNAES/MEC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA  
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



**6. DO CRONOGRAMA DO EDITAL n°02/2019**

ETAPAS	DATA
Lançamento do Edital	14/03/2019
Entrega da documentação Comprobatória solicitada	19/03 a 25/03/2019 <b>9h às 12h e 14h às 17:30</b>
Análise da documentação comprobatória	29/03 a 04/04/2019
Divulgação do resultado da análise	04/04/2019
Solicitação de Recursos	04 e 05/03/2019
Divulgação do Resultado final	05/04/2019
Explicações referentes ao benefício pela assistente social, assinatura do novo Termo de Compromisso e Entrega dos dados bancários (se houver alteração).	<b>Data:</b> 07/04 <b>Horário:</b> 12:00h <b>Local:</b> Auditório CTT/UFPI

**7. DAS INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS**

**7.1** O candidato selecionado para renovação poderá ter, em qualquer época, o benefício suspenso ou cancelado quando houver denúncia e/ou constatação de fraude de documentos ou omissão de informações que induza o Programa de Assistência Estudantil (PAE) a um deferimento indevido.

**7.2** A Bolsa de Auxílio Estudantil será depositada em conta bancária **em nome do(a) aluno(a) beneficiado.**

**7.3.** A entrega da documentação do candidato implicará no conhecimento das normas e prazos estabelecidos no edital e compromisso de cumpri-las.

**7.4. Os casos omissos e/ou situações extraordinárias não contempladas neste Edital serão analisados pelo Serviço Social juntamente com a Direção do CTT.**

Teresina (PI) 14 de março de 2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA  
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



**8. RELAÇÃO DE BOLSISTAS CONVOCADOS(AS) PARA RENOVAÇÃO - 2019**

ORDEM	NOME DO ALUNO	CPF
1	ALDAIR JOSE ALVES MORAIS	086.680.913-95
2	ALESSANDRA ALVES DA SILVA	897.909.523-68
3	ALESSANDRO ALVES DA SILVA	082.730.083-20
4	ANA BEATRIZ BEZERRA MARIANO	081.553.283-09
5	ANA CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA LIMA	081.986.523-02
6	ANA LUIZA DA COSTA E SILVA	024.166.283-48
7	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	060.253.013-01
8	ANDRE PEREIRA DA ANUNCIACAO	086.028.203-13
9	ANTONIA JULIANA FERREIRA DA SILVA	086.926.623-30
10	ANTONIO KAIO RODRIGUES	362.660.938-39
11	BARBARA LORENA VIRGINIO MONTEIRO	612.851.243-75
12	BARBÁRA NICOLE ROCHA PINHO	067.458.093-11
13	BÁRBARA STEFANNY VIEIRA SANTOS	070.449.263-63
14	BARBARA VITORIA DOS SANTOS LOPES	086.867.123-12
15	BIANCA LETÍCIA RIBEIRO LIMA	071.152.243-07
16	BRUNO DE VASCONCELOS LOPES DIAS	083.157.883-10
17	BRUNO FERRIRA DE SOUSA	077.511.853-25
18	CARLOS EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS PEREIRA	078.221.603-03
19	CARLOS EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	831.306.323-87
20	CARLOS RANGEL DE SOUSA SANTOS	080.752.793-95
21	ELIZETE DE LIMA BRITO	032.922.703-32
22	EMALUELE FERREIRA SILVA	086.807.923-57
23	EMILLY KELLY MOURA DA SILVA	086.340.893-12
24	EVERTON RIBEIRO CUNHA E SILVA	057.888.923-41
25	FABIANO ALVES LOPES	083.080.993-78
26	FRANCISCA KAYLANE ALVES DA SILVA	084.860.053-37
27	FRANCISCA MARIANA LOPES CARDOSO	065.249.213-48



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA  
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**



28	FRANCISCO RAMMYCHIEL DA SILVA ARAUJO	071.276.793-20
29	GABRIEL LIMA JUNIOR	074.382.583-78
30	GABRIELLY LOPES DE OLIVEIRA	072.645.493-13
31	GISELE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA ALENCAR	089.230.253-48
32	INGRYD RAFAELA ALVES DA SILVA	086.273.813-05
33	JANICE MARIA DOS SANTOS	073.321.663-30
34	JHONANTHAN GABRIEL TORRES SILVA	086.715.273-79
35	JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO	058.991.533-93
36	JOÃO PEDRO MAGALHÃES LIMA	614.891.533-22
37	JOÃO VICTOR ARAÚJO RODRIGUES	089.415.373-04
38	JOHN WALLISON DE FREITAS LIMA	084.636.093-41
39	KÉSSIA VANESSA LIMA DA SILVA	078.851.693-08
40	LAIANE DOS SANTOS SILVA	045.770.083-19
41	LEDJANE TEIXEIRA GUIMAREAS SILVA	001.955.223-89
42	LENILSSON SANTOS RAMOS	080.555.903-54
43	LEONARDO ALVES MORAIS	086.872.473-46
44	LIGIA INES DA SILVA NASCIMENTO	068.821.483-50
45	LUAN AGUIAR VIANA	615.233.493-44
46	LUANY MARIA DOS SANTOS SOUSA	066.923.553-97
47	LUCAS REIS OLIVEIRA	050.428.903-94
48	MARCOS VINICIUS RODRIGUES NERES	074.890.593-64
49	MARCUS LENNON MARTINS DE ALMEIDA	040.863.533-93
50	MARIA BEATRIZ FERREIRA FERNANDES DE MOURA	065.422.653-92
51	MARIA CLARA RABELO DE ARAUJO	060.174.663-56
52	MARIA CRISTINA DE SOUSA BRITO	059.407.093-70
53	MARIA DO NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	049.763.653-80
54	MARIA EDUARDA BORGES DE LIMA	080.075.133-70
55	MARIA EDUARDA DA SILVA RIBEIRO	081.046.683-07
56	MARIA LUIZA DO NASCIMENTO SILVA	086.794.883-30
57	MARIA TACIANE DE SOUSA	615.739.043-33
58	MARIELE FERNANDES DO NASCIMENTO	612.239.143-30



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA  
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



59	MAYRLA PEREIRA DA SILVA	624.768.753-25
60	RAVENNA ISABELLY PIMENTEL DA CUNHA	070.453.543-20
61	RYAN DA SILVA ALVES	077.708.273-02
62	SARA CARVALHO RODRIGUES DA SILVA	611.268.093-90
63	TAILOR PEREIRA FREITAS	075.692.943-19
64	THYAGO ALVES DA SILVA	078.125.053-67
65	VINICIUS SOUSA ARAUJO	080.046.033-27
66	VIVIANE KELLE CALAÇA MAIA	089.524.513-25

Teresina (PI), 14 de março de 2019.

*Dayse Assunção Pinheiro de Holanda*  
Dayse Assunção Pinheiro de Holanda  
(Assistente social - CTT/UFPI)  
Dayse Assunção Pinheiro de Holanda  
Assistente Social - UFPI  
CRESS Nº 3187/22ª Região  
SIAPE: 2232174

*José Bento de Carvalho Reis*  
José Bento de Carvalho Reis  
(Diretor - CTT/UFPI)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA  
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



## **ANEXO I ó RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**1. Preencher o requerimento de Renovação de Bolsa de auxílio Estudantil (Anexo II) e Termo de Compromisso para Renovação da Bolsa Auxílio (Anexo III), anexando às cópias dos seguintes documentos:**

**a) Cópia do comprovante de residência da família recente (conta de água, luz ou telefone) em nome do responsável familiar;**

**b) 3 (três) últimos extratos da conta corrente do(a) estudante**

**c) Cópia da Carteira de Trabalho, sendo: 01 (uma) cópia da página de identificação (onde tem a foto). 01 (uma) cópia da página de qualificação civil (após a página de identificação); 1 (uma) cópia da página do último contrato de trabalho; 1 (uma) cópia da página em branco subsequente ao último contrato de trabalho) ;**

**d) Atestado de matrícula emitido pelo SIGAA;**

**e) Histórico escolar emitido pelo SIGAA**

**3. O(a) aluno(a) que não entregar a documentação completa (Conforme listagem acima) no prazo estabelecido neste edital terá sua Bolsa Auxílio automaticamente CANCELADA e a vaga será remanejada para o cadastro de reserva do Edital n01/2019.**